



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025; nº 5.080 de 16 de janeiro de 2025 e nº 5.074 de 16 de janeiro de 2025

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de Software para Registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto para o controle diário da frequência, desenvolvido para atender às normas da Portaria Nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Guanhaes/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: « 26/03/2025 »

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS « 08:29hrs »

ABERTURA DAS PROPOSTAS: « 08:30hrs »

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 033/2025 PORTARIA»: Pregoeira Oficial. Ane Cristiny Ramos Miranda

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ SIGILOSOS NOS TERMOS ARTº 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES-MG**, por intermédio do setor de licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Ane Cristiny Ramos Miranda Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 0033/2025 anexado aos autos bem como pelos Decretos Municipais nº 5.081/2025 que Regulamenta a NLLC e 5.074/2025 que regulamenta o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pelo **pelos demais órgãos**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, através do endereço eletrônico https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA== na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guanhaes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guanhaes, https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços de futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lanches para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Guanhaes/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas ou pessoas jurídicas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guanhaes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes vencedores terão o prazo de até 2 (duas) horas para encaminhar, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, caso não o tenha feito ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67 da Lei 14.113/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.5.1. Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 16 de janeiro de 2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de validade do contrato não será superior a doze meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo Art.107 da Lei 14.133/21.

16.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.4 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.6 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21

19.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

20.2. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- c) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanhaes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guanhaes, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus A Prefeitura Municipal de Guanhaes.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Guanhaes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Guanhaes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Guanhaes.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Guanhaes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Sardoá, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

XX

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compraslicitacao@yahoo.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse prazo o contrato poderá ser reajustado com base na aplicação do índice mais benéfico para o Executivo.

24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1- É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

25.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

25.1.6 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.1.7 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.1.8 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado a Pregoeira ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, no artigo 137.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

26.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou https://api.conectbr.com.br/Licitacao/Busca/?token=UE47_np5MYOvQVvuWZXivA==.

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º e Art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

26.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

26.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.25 – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e 12hs às 18hs ou pelo telefone (33) 3296-1181 e e-mail: cmsardoa@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Guanhaes/MG, 13 de março de 2025

ANE CRISTINY RAMOS MIRADA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de Software para Registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto para o controle diário da frequência, desenvolvido para atender às normas da Portaria N° 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Guanhaes/MG.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO |
|------|---------------|---------|---|
| 01 | 12 (meses) | Serviço | Contratação de Sistema de Gestão Integrada de Jornada de Trabalho para Servidores Públicos Municipais, com capacidade mínima para 3.000 usuários, incluindo Módulos de Registro Eletrônico de Ponto, integração automatizada com demais sistemas Gestão Administrativa da Prefeitura, emissão de relatórios personalizáveis (PDF/Excel) e armazenamento em nuvem com auditoria segura. A solução deverá oferecer licença, suporte técnico especializado e garantia de conformidade com a legislação, priorizando escalabilidade e interface intuitiva para otimizar processos da Administração do Município de Guanhaes/MG. |

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de software para registro do Ponto Eletrônico e software de tratamento de registro de ponto licença de softwares, se justifica visando modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores para verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

III. DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogando conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de software para registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto visa justificar a necessidade de garantir o funcionamento adequado do sistema de ponto eletrônico utilizado por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG. O objetivo é assegurar a eficiência do sistema, por meio do fornecimento, configuração, manutenção e assistência técnica do software de tratamento de ponto. Atualmente, o sistema de ponto eletrônico em uso carece de um novo contrato pelo término da vigência do mesmo. Os atuais dispositivos de coleta de ponto eletrônico também estão apresentando sinais de desgaste, incluindo falhas no leitor biométrico e problemas na fonte de alimentação. A ausência de contrato de manutenção ou garantia impede a substituição dos aparelhos com problemas, comprometendo o registro de ponto dos servidores. Portanto, a Secretaria de Administração e Recurso Humanos justifica a contratação com base na necessidade de cumprir as obrigações legais e garantir a eficiência do controle de ponto eletrônico. Essa ação permitirá a modernização e um novo sistema de aferição de ponto dos servidores, a verificação da carga horária efetivamente cumprida, o pagamento automatizado com base na frequência, o aprimoramento da gestão e a promoção da transparência. Para assegurar a continuidade do sistema de controle de acesso de funcionários, é imperativo a contratação de uma empresa que possa fornecer e prestar serviços de assistência e suporte. A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de software para registro do Ponto Eletrônico e software de tratamento de registro de ponto, é justificada por diversos fatores prementes. Além das razões anteriormente mencionadas, acrescentam-se os seguintes argumentos:

4.2. **Melhoria da Eficiência Operacional:** A implementação de um sistema de ponto eletrônico moderno e eficaz otimizará o registro de horas trabalhadas pelos servidores de todas as secretarias do Município de Guanhaes/MG. Isso reduzirá a necessidade de processos manuais demorados e propensos a erros, melhorando a eficiência operacional e a produtividade.

4.3. **Cumprimento de Regulamentações:** A contratação de uma empresa especializada ajudará a garantir o cumprimento das regulamentações legais em relação ao registro de ponto, uma obrigação essencial para qualquer órgão público. Isso evitará possíveis problemas jurídicos e sanções relacionados à gestão de recursos humano.

4.4. **Controle de Custos:** Um sistema moderno de ponto eletrônico, permitirá uma análise mais precisa das horas trabalhadas. Isso ajudará a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a controlar os custos com maior eficácia, pois poderá calcular com precisão as horas extras, faltas e licenças dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

4.5. Transparência e Prestação de Contas: A implementação de um sistema de ponto eletrônico eficiente promoverá a transparência na gestão de recursos humanos. Isso permitirá que os gestores e os próprios servidores tenham acesso a informações precisas sobre o registro de ponto, o que é fundamental para a prestação de contas e a confiança dos funcionários no sistema.

4.6. Suporte à Tomada de Decisões: O novo sistema permitirá que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos tome decisões baseadas em dados sólidos. Por meio do software de gerenciamento, a administração poderá analisar tendências de presença e ausência, identificar áreas com alta demanda de pessoal e planejar de maneira mais eficaz a alocação de recursos.

4.7. Segurança de Dados: A segurança dos dados dos servidores é uma prioridade. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os dados biométricos e de registro de ponto sejam protegidos contra ameaças cibernéticas. Em resumo, a contratação de uma empresa para o controle de ponto eletrônico, é essencial para aprimorar a eficiência, cumprir regulamentações, controlar custos, promover a transparência, tomar decisões embasadas em dados e garantir a segurança dos dados dos servidores. Essas medidas contribuirão significativamente para a gestão eficaz da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em Programa (Software) de gerenciamento de marcações de registro de ponto eletrônico dos funcionários da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG, conforme portaria nº 671/2021 do Ministério Trabalho e Emprego.

5.2. O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos funcionários com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade) e fidedignidade dos registros.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

6.2. A secretaria de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de não aceitar serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrições solicitadas.

6.3. O prazo de entrega do serviço a Secretaria de Administração e Recursos Humanos é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho ao vencedor.

6.4. Na falta de energia elétrica (e após o prazo de 2 horas acima), devem permitir as marcações de ponto por no mínimo 02 (duas) horas em modo off-line, com descarga automática ao Sistema de Gerenciamento de Ponto assim que a energia for reestabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

6.5. Devem possuir capacidade de armazenar as marcações em memória quando em modo off-line.

6.6. Deve possuir alerta via e-mail de ocorrência de queda de rede ou de energia.

comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

6.7. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;

e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 4 / 10

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento. Será admitido atestado que contenha comprovação de atendimento de no mínimo 1.500 funcionários ativos (50% do objeto da licitação), sendo permitida a apresentação de mais de um atestado que somados resultem no quantitativo mínimo exigido. A empresa deverá garantir a segurança dos dados dos Servidores através de comprovação de Certificação ISSO/IEC 27001.

6.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

VII. REQUISITOS FUNCIONAIS – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

VII.1. Autenticação e Registro de Ponto

7.1.1 Métodos de autenticação:

- Biometria facial e QR Code individual, com registro fotográfico da face a cada marcação.
- Confirmação visual e sonora das operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- O sistema deve ser compatível com o registro simultâneo de múltiplos servidores em um mesmo equipamento coletor, garantindo autenticação individualizada e registro imutável para cada usuário, sem limite de usuários por dispositivo.

7.1.2. Geolocalização:

- Registro do local da marcação com raio de atuação pré-definido.
- Bloqueio de marcações fora do raio autorizado.

7.1.3. Funcionalidades off-line:

7.1.4. Operação sem internet, com armazenamento local de até 300.000 registros.

- Sincronização automática ao retornar à conexão, via métodos seguros (SSL, criptografia).
- **Transferência Alternativa em Contingenciamento.** O sistema deverá oferecer **métodos seguros de transferência** para os registros armazenados em modo off-line, tais como:
 - Conexão USB criptografada;
 - Sincronização via rede local (Wi-Fi/Bluetooth);
 - Exportação para dispositivos externos (ex.: pendrive).

Parágrafo único: A transferência manual deve preservar a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados, conforme a LGPD e a Portaria 671/2021.

7.1.5. Notificação de Falhas em Tempo Real:

- O sistema deverá emitir alertas visuais (ex.: mensagem na tela) e/ou sonoros sempre que:
 - A autenticação biométrica ou por QR Code falhar;
 - A geolocalização estiver fora do raio permitido;
 - O registro não for concluído por falha técnica (ex.: conexão instável).

7.1.6. Parágrafo único: Os alertas devem permitir que o servidor repita o procedimento imediatamente, garantindo a precisão dos registros.

7.1.7. Gestão Automática de Horários

O sistema deverá atualizar automaticamente ajustes de horário (ex.: horário de verão, virada de dia/mês), sem perda das configurações prévias, garantindo precisão nos registros.

7.1.8. Capacidade de Registro Simultâneo em um Único Equipamento

O sistema deve permitir que um único dispositivo coletor registre o ponto de múltiplos servidores, garantindo:

- **Autenticação individualizada:** Cada servidor deve ser autenticado separadamente (biometria facial ou QR Code), mesmo em uso compartilhado do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- **Registro independente:** As marcações não podem ser sobrepostas ou conflitantes;
- **Gestão de filas:** Interface intuitiva para evitar congestionamentos (ex.: sinalização visual/sonora para próximo usuário);
- **Performance:** Tempo máximo de 5 segundos por autenticação, mesmo com alta demanda simultânea.

8. CONFORMIDADE LEGAL E SEGURANÇA

8.1. Alinhamento a normas:

- Atendimento ao **Decreto 10.854/2021** e **Portaria 671/2021 (REP-P)**.
- Auditoria de registros com rastreabilidade de autoria e histórico imutável.
 - O sistema deve registrar e distinguir marcações originais (realizadas no dispositivo) de marcações ajustadas (ex.: correções pelo RH), incluindo metadados como identificação do dispositivo coletor, geolocalização no momento da marcação, data/hora exata (UTC).
 - Após o fechamento do ciclo de apuração (ex.: mensal), o sistema bloqueará automaticamente alterações nos registros de ponto e cadastros de ocorrências, garantindo a imutabilidade dos dados para fins de auditoria e conformidade com a Portaria 671/2021.

8.2. Proteção de dados (LGPD):

- Criptografia de dados biométricos e pessoais (ex.: CPF, matrícula).
- Acesso restrito por hierarquia (gestores só visualizam suas equipes).

8.3. Backup e disponibilidade:

- Backup automático em nuvem e armazenamento por 5 anos.

8.4. Infraestrutura e Hospedagem

- O sistema será hospedado em **plataforma WebService**, em data center terceirizado com **certificação ISO/IEC 27001**, garantindo:
 - Disponibilidade mínima de 99,9% (SLA);
 - Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2+) e em repouso (AES-256);
 - Backup diário em localidade geograficamente distinta;
 - A contratada deverá comprovar anualmente a validade da certificação ISO 27001.

8.5. Capacidade Técnica e Escalabilidade

O sistema deverá suportar, no mínimo:

- **3.000 (três mil) servidores ativos** simultaneamente;
- **20.000 (vinte mil) servidores inativos** (histórico de registros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Parágrafo único: A base de dados deve ser dimensionável para expansão futura, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

8.6. Controle de Terceirizados

O sistema deverá manter base de dados **separada e restrita** para terceirizados, com acesso limitado a gestores autorizados, garantindo conformidade com a Lei 13.429/2017 e a LGPD.

8.7. Monitoramento em Tempo Real:

- O sistema deverá permitir o monitoramento remoto das condições operacionais dos dispositivos (ex.: status de conexão, tentativas de fraude), emitindo alertas automáticos para os administradores em caso de falhas ou inconsistências.
- O sistema deve gerar alertas para tentativas suspeitas, como mais de 4 marcações diárias ou geolocalizações inconsistentes

9. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

9.1. Sincronização automática:

- Integração bidirecional com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura, automatizando a sincronização de dados como férias, horas extras, descontos e banco de horas, para eliminar retrabalho manual e garantir consistência nas informações.
- Exportação de dados para o sistema de Gestão Administrativa da Prefeitura, especialmente os que impactam na folha de pagamento, como horas extras, faltas, banco de horas, adicionais noturnos, plantões, etc.
- Importação de cadastros de servidores (matrícula, cargo, jornada).
- O sistema permitirá importar/exportar dados de frequência em formatos compatíveis com sistemas de gestão (ex.: XML, JSON, CSV), garantindo interoperabilidade com ferramentas externas.

9.2. Cálculos automáticos:

- Apuração de horas trabalhadas, DSR, adicional noturno e horas extras.
- Compatibilidade com regimes de trabalho múltiplos (ex.: dois vínculos).
- Os cálculos de horas trabalhadas, extras e adicionais devem ser parametrizáveis conforme a legislação municipal (ex.: Lei nº 2.248/2007 e regulamentações específicas de Guanhaes).

9.3. Gestão de Jornadas e Escalas

O sistema permitirá a criação de jornadas de trabalho com as seguintes configurações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

9.4. Tipos de jornada:

- Plantão com escala definida (ex.: 12x36);
- Plantão sem escala definida;
- Horário comercial fixo (ex.: 8h às 17h);
- Horista (horário livre com carga diária definida).

9.5. Cargas horárias pré-configuradas:

- 6h, 12h, 16h, 20h, 25h, 30h, 40h e 44h semanais;
- Cargas específicas para categorias profissionais (ex.: magistério com 96h ou 110h mensais).

9.6. Horários esporádicos:

- Configuração de jornadas irregulares para serviços eventuais (ex.: eventos municipais, atividades extras).

9.7. Jornadas para Magistério

O sistema permitirá:

- Definir cargas horárias específicas para professores (ex.: 96h, 110h mensais);
- Controlar horas-aula, com registro de início e término de cada aula;
- Integrar automaticamente horas-aula ao cálculo de banco de horas e folha de pagamento.

9.8. Flexibilidade de configuração:

- Jornadas fixas, flexíveis e escalas complexas (12x36, plantões).
- Cadastro de feriados municipais e nacionais.

9.9. Estrutura de Dados Flexível

- O sistema permitirá a criação de bases de dados segmentadas por setor (ex.: saúde, educação) ou unificação em uma única base, conforme decisão da Administração Municipal.
- sistema permitirá a criação de perfis de marcação vinculados a grupos de dispositivos, restringindo servidores a equipamentos pré-autorizados (ex.: somente o coletor do setor de saúde).

9.10. Controle de férias e afastamentos:

- Bloqueio automático de marcações durante férias/licenças.
- Registro de afastamentos com intervalos personalizados.
- Apurar, calcular e discriminar, no mínimo: horas trabalhadas normais, diárias e mensais; horas faltosas (atrasos e saídas antecipadas); dias de faltas, inclusive com o cálculo do DSR (descanso semanal remunerado) sobre faltas; afastamentos, licenças, férias e feriados; horas extras (diárias e mensais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

adicional noturno; horas compensadas e a compensar diárias e mensais (banco de horas).

10. AUTOATENDIMENTO E TRANSPARÊNCIA

10.1. Gestão Centralizada/Distribuída: O sistema deverá permitir configurações flexíveis para gestão administrativa, possibilitando a escolha entre uma estrutura centralizada ou distribuída hierarquicamente, de acordo com as necessidades e preferências da Administração Municipal.

10.2. Portal Web para Gestores.

Destinado a **gestores de alto nível** (ex.: Diretoria de RH, Secretário de Administração, Diretoria Administrativa), o portal web terá as seguintes funcionalidades:

10.3. Controle de perfis e permissões:

O Portal Web permitirá, de forma remota e em tempo real;

- Coleta automatizada de registros de ponto;
- Inclusão, exclusão e edição de colaboradores e hierarquias;
- Supervisão do status de dispositivos (ex.: bateria, conexão);
- Execução de comandos administrativos (ex.: bloqueio de dispositivos, sincronização forçada).
- Bloqueio/desbloqueio remoto de usuários.

10.4. Aprovação de solicitações:

- Justificativas de faltas, atrasos, banco de horas e afastamentos.
- Visualização detalhada de documentos anexados (ex.: atestados médicos em alta resolução).
- O sistema permitirá abonos e justificativas coletivas (ex.: paralisação de setor).
- O sistema permitirá abonos parciais (ex.: 2 horas de falta justificada), com ajuste proporcional no banco de horas.

10.5. Auditoria e relatórios:

- Histórico completo de todas as ações realizadas no sistema (quem aprovou, quando e com qual justificativa).
- Os relatórios serão gerados em formatos adequados para impressão (ex.: layout A4, cabeçalhos personalizados) e exportação compatíveis com auditorias externas (PDF, XLSX, CSV), mantendo a legibilidade e estrutura dos dados.
- Todas as atividades de administradores (ex.: exclusão de usuários, ajustes de registros) serão rastreadas em logs imutáveis, com detalhes de autoria, horário e dispositivo utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- Relatórios de auditoria devem detalhar todas as correções de apuração e abonos realizados, incluindo: Responsável pela ação; data/hora do ajuste; justificativa documentada.
- O sistema exibirá gráficos comparativos da evolução mensal de horas trabalhadas, extras e faltas, permitindo análise histórica.
- O sistema gerará relatórios gerenciais como: Absenteísmo por setor; custos com horas extras; tendências de faltas por período sazonal.
- O sistema gerará automaticamente um espelho de ponto contendo:
 - **Identificação do servidor:** Matrícula, CPF, nome, cargo, setor, departamento e data de admissão.
 - **Período de apuração:** Data inicial/final e data de geração do documento.
 - **Detalhamento de ocorrências:** Horas trabalhadas, extras, faltas, atrasos e DSR.
 - **Banco de horas:** Saldo anterior, saldo do período e saldo atual.

10.6. Compatibilidade de navegadores:

- O Portal Web deverá ser compatível com navegadores modernos (ex.: Firefox, Chrome, Internet Explorer/Edge) com suporte a HTML5 e CSS3, garantindo acesso seguro e responsivo.

11. APLICATIVO MOBILE PARA SERVIDORES

Disponível na **Google Play Store (Android)** e **Apple App Store (iOS)**, o aplicativo permitirá:

11.1. Para Servidores;

- Visualização do **espelho de ponto em tempo real**, com detalhamento de horas trabalhadas, extras e faltas.
- Envio de **justificativas de irregularidades** (ex.: atestados, licenças) com upload de documentos (formatos: PDF, JPEG, PNG).
- Consulta ao saldo de banco de horas, plantões, adicionais noturnos e histórico de solicitações.

11.2. Para Supervisores:

- Todas as opções disponíveis para Servidores.
- **Aprovação simplificada** de justificativas via mobile, com notificações em tempo real.
- Visualização básica de documentos anexados e registro de decisões (aprovado/reprovado).
- **Sincronização automática** com o portal web para garantir consistência dos dados.

11.3. Notificações:

- Alertas em tempo real para gestores sobre faltas, atrasos e horas extras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

12. SUPORTE E CAPACITAÇÃO

12.1. Treinamento:

- Capacitação de servidores, gestores e equipe de TI.
- Suporte técnico remoto em horário comercial.

12.2. Customização:

- Adaptação do sistema às necessidades do município (ex.: relatórios específicos).
- A contratada deverá discutir com a Administração a viabilidade técnica, prazos e impactos de customizações solicitadas, garantindo que alterações não comprometam funcionalidades existentes. Novos relatórios ou ajustes serão desenvolvidos conforme demanda, dentro do escopo de serviços continuados.

12.3. Atualizações Remotas

A contratada deverá fornecer atualizações de software e base de dados remotamente, sem interrupção das operações, garantindo conformidade com mudanças legais e correções de segurança.

12.4. Implantação e Configuração Inicial

A Contratada será responsável por:

- Preparar, configurar e parametrizar a base de dados e ambiente virtual do sistema, conforme diretrizes do Setor de RH;
- Realizar o input de dados cadastrais (funcionários, jornadas, gestores, postos de trabalho);
- Configurar e ativar equipamentos coletores, garantindo compatibilidade com a infraestrutura municipal;
- Executar testes de validação operacional em todas as unidades;
- Fornecer treinamento operacional específico para:
 - **Gestores:** Utilização do sistema em nuvem;
 - **TI Municipal:** Conectividade e aspectos técnicos dos dispositivos;

12.5. Serviços Técnicos Contínuos

- A Contratada deverá fornecer:
 - Suporte técnico remoto em horário comercial, com resposta imediata a falhas críticas;
 - Atualizações periódicas de software e firmware, sem custo adicional;
 - Hospedagem em nuvem (cloud) por 5 anos, garantindo alta disponibilidade (SLA 99,9%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- Customização do sistema (ex.: modificação de telas, criação de relatórios, ajuste de fórmulas), conforme demanda do RH;
- Treinamentos adicionais para novos gestores ou atualizações de processos.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS COLETORES

13.1. Os dispositivos móveis fornecidos pela Administração Municipal deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos;

13.2. Hardware:

- Sistema operacional: **Android 8 ou superior** ou **iOS 12 ou superior**;
- Processador: 2 GB de RAM;
- Armazenamento interno: 32 GB;
- Bateria: Capacidade mínima para 8 horas de operação contínua;
- Fonte de alimentação: Conversor de energia compatível com tensão de 100V a 240V (50/60 Hz).

13.3. Funcionalidades obrigatórias:

- Tela sensível ao toque e câmera frontal para captura facial;
- Interfaces de comunicação: Wi-Fi, 3G/4G e USB (para operação off-line);
- Conexão segura: Protocolos **SSL/TLS** para transmissão de dados;
- Configuração de rede: Suporte a **DHCP**, sem necessidade de configuração manual de portas TCP/IP;
- Homologação: **Certificação Anatel** para operação em território nacional.

13.4. Acessórios:

Suporte de fixação para instalação em ambientes internos ou externos, conforme necessidade.

14. REQUISITOS GERAIS:

14.1. Linguagem:

O software, suas interfaces, manuais, documentações e todas as mensagens exibidas aos usuários deverão ser integralmente desenvolvidos em português do Brasil.

XV. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá zelar pela conformidade com as especificações técnicas e prazos de execução.

XVI- EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

16.1. O prazo de entrega e instalação do programa de software deverá ser após o recebimento do empenho, com prazo de execução máximo de 15 dias, em razão da necessidade de um controle eficaz do cumprimento da carga horária dos funcionários de forma automatizada e ampliar os mecanismos de gestão.

XVII - AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

17.1. DA EXIGÊNCIA DA PROVA DE CONCEITOS:

17.2. Da prerrogativa legal;

Por se tratar de sistemas grandes e que envolvem diversos aspectos sensíveis à administração, como registro de presença dos funcionários/ colaboradores, processos internos e externos e andamento, prestações de contas, contabilidade pública, entre outros tantos núcleos, bem como de todo o banco de dados e histórico de informações relacionadas, é necessário dar segurança mínima a contratação, por meio de avaliação de conformidade, também chamada de Prova de Conceito, como há muito já indica a Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União.

A realização de prova de conceito ou a apresentação de amostra deve ocorrer na fase externa da licitação e apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme determina o Tribunal de Contas da União:

"A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Acórdão 2763/2013 - TCU

17.3. Dos critérios da realização da POC e/ou análise de amostras

Acórdão 1168/2009 TCU - Plenário e Acórdão 394/2009 TCU – Plenário:

O TCU estabeleceu a obrigação dos editais de fazer a devida previsão completa de como será realizada eventual prova de conceito ou análise de amostra conforme abaixo:

"Adote em editais de pregão critérios objetivos, detalhadamente especificados, para avaliação de amostras que entender necessárias a apresentação. Somente as exija do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame". (Acórdão 1168/2009 TCU – Plenário).

"Impõe-se o detalhamento dos testes de aderência previstos no edital, com vistas a atestar a adequação das propostas e das ofertas aos requisitos de qualidade pretendidos, na medida necessária para subsidiar a decisão da Administração

prescindindo-se a descrição das minúcias de realização dos referidos testes" (Acórdão 394/2009 TCU – Plenário).

17.4. A exigências relativas as Características Técnicas e Funcionalidades previstas na Prova de Conceito constam informadas na tabela no **ANEXO B** constante no item **PROVA DE CONCEITO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES**;

17.5. Cada licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Sistema, que terá duração máxima de até 5 (cinco) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais;

17.6. O atendimento aos requisitos relacionados às Características Técnicas e Funcionalidades, serão comprovados através de demonstração/ amostra dos produtos, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada;

17.7. Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, ou que realizem a apresentação das características e funcionalidades se utilizando de Softwares distintos, bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução;

17.8. Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga;

17.9. No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para o Sistema, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios do Sistema para prosseguir com o certame;

17.10. A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos do Sistema ofertado será processada por corpo técnico indicado pela Administração;

17.11. Todos os itens desejáveis que não apresentados na prova de conceito deverão ser desenvolvidos pela licitante em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

18.1. Todas as licenças e infraestrutura necessárias para a demonstração do projeto piloto/amostra serão de responsabilidade da licitante;

18.2. Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aprovados pela Secretaria de administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG.

18.3. A Prova de Conceito (PoC) deverá ser integralmente realizada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. A prorrogação somente será permitida por motivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria de administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guanhaes/MG.

XIX. LOCAL DE ENTREGA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

19.1. Entrega e instalação:

19.2. A entrega módulo de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverá ocorrer de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela Secretaria de Administração, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do Contrato.

19.3. A emissão da Ordem de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela Secretaria de Administração do município.

19.4. Os serviços deverão estar em conformidade com o pedido e deverão ser entregues no endereço constante da ordem de serviço, acompanhado das respectivas notas fiscais.

19.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

XX. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos quanto a garantia, não sendo permitido a interface de terceiros com a CONTRATANTE;

20.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração da CONTRATADA comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. 20.4.A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo 12 meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

20.3. Na hipótese da Contratada oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

20.4. A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da conclusão do serviço, o qual poderá constar também na Nota Fiscal.

XXI. MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente.

21.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos serviços e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes do edital da licitação, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços/Contrato e da Autorização de Fornecimento.

21.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes ao serviço solicitado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Guanhaes.

21.4. Fornecer especificamente os materiais solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

21.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Guanhaes ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

21.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos serviços ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados à Ata de Registro de Preços/Contrato.

21.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos serviços fornecidos, quantitativos e especificações.

21.8. Manter durante a vigência do registro de preços/contratação, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

21.9. Responsabilizar-se pela substituição dos serviços que apresentarem quaisquer defeitos/avarias, sem ônus para o Município de Guanhaes.

21.10. Entregar os serviços no local indicado.

21.11. Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança e sigilo de dados dos servidores municipais, durante todo o período de vigência contratual.

21.12. Disponibilizar profissionais qualificados para a implantação, suporte, assistência técnica e manutenção dos serviços constantes do escopo contratado.

21.13. Remover, reparar, corrigir ou substituir, conforme determinado pela Contratante, às suas expensas, o serviço de instalação ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem não conformidades técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo Município;

21.14. Responsabilizar pelo comportamento e condutas dos seus empregados e por terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando a Contratante a abater o valor correspondente aos prejuízos causados;

21.15. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a interlocução com o Município de Guanhaes e para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.

21.16. Manter equipe técnica qualificada para atendimento ao Município de Guanhaes durante a vigência contratual, para garantir a adequada execução dos serviços contratados.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES/CONTRATANTE

21.17. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

21.18. Fiscalizar a execução do objeto, verificando se a especificação, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do edital da licitação, da Proposta de Preços e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

21.19. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

21.20. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

21.21. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor/Contratada. 21.22.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21.23. A Prefeitura Municipal de Guanhaes será responsável por fornecer a infraestrutura necessária à operação do sistema de ponto eletrônico, incluindo:

- **Dispositivos móveis:** Tablets ou smartphones em quantidade suficiente para atender à demanda, com sistema operacional **Android (versão 8.0 ou superior)** ou **iOS (versão 12.0 ou superior)**, compatíveis com o aplicativo de registro de ponto;
- **Recursos de conectividade:** Acesso à internet via Wi-Fi ou 3G/4G (com chip de operadora de telefonia, se necessário);
- **Estrutura física:** Locais adequados, pontos de energia e suportes de fixação para instalação dos dispositivos.

Observações: A definição dos locais de instalação será de responsabilidade exclusiva da Administração, podendo ser alterada durante a vigência do contrato, desde que dentro do município de Guanhaes e seus distritos.

C) DAS PENALIDADES

21.24. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Contratada, sem justificativa aceita pela Administração Municipal de Guanhaes/MG, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guanhaes, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guanhaes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita. O atraso injustificado na entrega dos materiais após o prazo estabelecido no Termo de Referência e no Contrato sujeitará o Fornecedor/Contratada à multa, na forma a seguir exposta:
- e) Multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, até 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor total do Contrato.
- f) Multa correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, em atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

21.25. O atraso injustificado no fornecimento dos serviços após 30 (trinta) dias estipulados na caracterizará a inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Município de Guanhaes/MG, além de outras sanções legalmente estabelecidas e/ou determinadas no Contrato.

XXII. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no decreto Municipal 5.075 de 16 janeiro/2025 art 10º, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A secretaria de Administração e Recurso Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, providenciando a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

- **INDICAÇÃO GESTOR:**
- Maria das Neves de Souza Santos

- **INDICACÃO FISCAL:**
- Daniel Paes Coelho

XXIII. CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de forma parcelada (mensalmente) a partir da emissão de aceite provisório quanto à instalação da solução pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE e, após a regular liquidação da despesa e as condições de pagamentos conforme abaixo discriminado:

23.2. O pagamento à CONTRATADA, no período de implantação, será conforme necessidade da Administração em razão da efetiva execução dos serviços e aceite, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado (a) a pagar o valor total do contrato caso o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente prestado e aceite;

23.3. O pagamento do objeto desta prestação de serviço será efetuado até o 30º dia do mês subsequente da aquisição do objeto através de crédito em conta corrente da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

23.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

23.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

23.5. A Prefeitura Municipal de Guanhaes não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega do serviço diferente das especificações e quantidades Prefeitura Municipal de Guanhaes- CEP 39.740-000 — MG constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

empenho e neste Termo de Referência;

23.6. O MUNICÍPIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Gestão do MUNICÍPIO.

23.7. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

23.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

23.9. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 5.079, de 16 de janeiro de 2025 constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de empenho e neste Termo de Referência;

23.10. O MUNICÍPIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Gestão do MUNICÍPIO.

23.11. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

XXIV. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente.

XXV. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. Preços unitários referenciais e memórias de cálculo simplificados encontram-se no **Anexo B** deste Termo de Referência, baseados em valores praticados no mercado, para garantir a viabilidade econômica da contratação.

25.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

25.3. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a decreto municipal Conforme **Decreto nº 5.079, de 16 de janeiro de 2025**. A secretaria de Administração e Recurso Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, providenciando a capacitação dos servidores que desempenham os papéis de fiscais de contrato de modo que a equipe possa ter mais confiança jurídica em seus atos.

XXVI. CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que o fornecedor mantenha conta corrente, ate 30(trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante entrega de Nota Fiscal e das Certidões Negativas relativas à Seguralidade Social(CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS).

XXVII. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

27.1. A aquisição para contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de Software para Registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, o critério de julgamento será o de menor preço, modo de disputa aberto/fechado, representado pelo menor preço global por lote, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no inciso XLI do art.6 e art 176, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As especificações contidas nos itens propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

XXVIII. ANÁLISE DE MATRIZ DE RISCO

28.1. A análise de matriz de risco para aquisição contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de software para registro do ponto eletrônico e software de tratamento de registro de ponto destaca-se conforme **ANEXO C**.

XXIX. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.2. Os recursos para contratação destes serviços são provenientes de fundos próprios da Prefeitura Municipal de Guanhaes, garatindo total transparência e conformidade com o orçamento municipal, assegurando que contratação seja feita de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela administração pública conforme especificada no quadro abaixo.

| Função Programática | Elemento | Ficha | Fonte |
|---------------------|----------|-------|-------|
|---------------------|----------|-------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | | |
|----------------------|-------------|-----|-------------|
| 24402.0412204132.076 | 33903900000 | 418 | 15000000000 |
|----------------------|-------------|-----|-------------|

29.3. Projeto/Atividade: Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Guanhaes, 14 de fevereiro de 2025.

Fiscal do Contrato/Ata

Daniel Paes Coelho

Diretor de Departamento Administrativo

Requisitante

Maria da Neves de Souza Santos

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

DA DESCRIÇÃO E DAS QUANTIDADES DO OBJETO

| <i>ITEM</i> | <i>QTDE</i> | <i>UND</i> | <i>DESCRIÇÃO</i> |
|-------------|---------------|------------|---|
| 01 | 12 (meses) | Serviço | Contratação de Sistema de Gestão Integrada de Jornada de Trabalho para Servidores Públicos Municipais, com capacidade mínima para 3.000 usuários, incluindo Módulos de Registro Eletrônico de Ponto, integração automatizada com demais sistemas Gestão Administrativa da Prefeitura, emissão de relatórios personalizáveis (PDF/Excel) e armazenamento em nuvem com auditoria segura. A solução deverá oferecer licença, suporte técnico especializado e garantia de conformidade com a legislação, priorizando escalabilidade e interface intuitiva para otimizar processos da Administração do Município de Guanhaes/MG. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO B – PROVA DE CONCEITO

| Autenticação e Registro de Ponto | Atende | |
|---|---------|---------|
| | Si m | Nã o |
| Métodos de autenticação: | | |
| Biometria facial e QR Code individual, com registro fotográfico da face a cada marcação. | | |
| Confirmação visual e sonora das operações. | | |
| O sistema deve ser compatível com o registro simultâneo de múltiplos servidores em um mesmo equipamento coletor, garantindo autenticação individualizada e registro imutável para cada usuário, sem limite de usuários por dispositivo. | | |
| Geolocalização: | | |
| Registro do local da marcação com raio de atuação pré-definido. | | |
| Bloqueio de marcações fora do raio autorizado. | | |
| Funcionalidades off-line: | | |
| Operação sem internet, com armazenamento local de até 300.000 registros. | | |
| Sincronização automática ao retornar à conexão, via métodos seguros (SSL, criptografia). | | |
| Transferência Alternativa em Contingenciamento. O sistema deverá oferecer métodos seguros de transferência para os registros armazenados em modo off-line, tais como: | | |
| Conexão USB criptografada; | | |
| Sincronização via rede local (Wi-Fi/Bluetooth); | | |
| Exportação para dispositivos externos (ex.: pendrive). | | |
| Parágrafo único: A transferência manual deve preservar a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados, conforme a LGPD e a Portaria 671/2021. | | |
| Notificação de Falhas em Tempo Real: | | |
| O sistema deverá emitir alertas visuais (ex.: mensagem na tela) e/ou sonoros sempre que: | | |
| A autenticação biométrica ou por QR Code falhar; | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|---|--|--|
| A geolocalização estiver fora do raio permitido; | | |
| O registro não for concluído por falha técnica (ex.: conexão instável). | | |
| Parágrafo único: Os alertas devem permitir que o servidor repita o procedimento imediatamente, garantindo a precisão dos registros. | | |
| Gestão Automática de Horários | | |
| O sistema deverá atualizar automaticamente ajustes de horário (ex.: horário de verão, virada de dia/mês), sem perda das configurações prévias, garantindo precisão nos registros. | | |
| Capacidade de Registro Simultâneo em um Único Equipamento | | |
| O sistema deve permitir que um único dispositivo coletor registre o ponto de múltiplos servidores, garantindo: | | |
| Autenticação individualizada: Cada servidor deve ser autenticado separadamente (biometria facial ou QR Code), mesmo em uso compartilhado do equipamento; | | |
| Registro independente: As marcações não podem ser sobrepostas ou conflitantes; | | |
| Gestão de filas: Interface intuitiva para evitar congestionamentos (ex.: sinalização visual/sonora para próximo usuário); | | |
| Performance: Tempo máximo de 5 segundos por autenticação, mesmo com alta demanda simultânea. | | |

| Conformidade Legal e Segurança | Atende | |
|---|---------------|------------|
| | Sim | Não |
| Alinhamento a normas: | | |
| Atendimento ao Decreto 10.854/2021 e Portaria 671/2021 (REP-P) . | | |
| Auditoria de registros com rastreabilidade de autoria e histórico imutável. | | |
| O sistema deve registrar e distinguir marcações originais (realizadas no dispositivo) de marcações ajustadas (ex.: correções pelo RH), incluindo metadados como identificação do dispositivo coletor, geolocalização no momento da marcação, data/hora exata (UTC). | | |
| Após o fechamento do ciclo de apuração (ex.: mensal), o sistema bloqueará automaticamente alterações nos registros de ponto e cadastros de ocorrências, garantindo a imutabilidade dos dados para fins de auditoria e conformidade com a Portaria 671/2021. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|---|--|--|
| Proteção de dados (LGPD): | | |
| Criptografia de dados biométricos e pessoais (ex.: CPF, matrícula). | | |
| Acesso restrito por hierarquia (gestores só visualizam suas equipes). | | |
| Backup e disponibilidade: | | |
| Backup automático em nuvem e armazenamento por 5 anos. | | |
| Infraestrutura e Hospedagem | | |
| O sistema será hospedado em plataforma WebService , em data center terceirizado com certificação ISO/IEC 27001 , garantindo: | | |
| Disponibilidade mínima de 99,9% (SLA); | | |
| Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2+) e em repouso (AES-256); | | |
| Backup diário em localidade geograficamente distinta; | | |
| A contratada deverá comprovar anualmente a validade da certificação ISO 27001. | | |
| Capacidade Técnica e Escalabilidade | | |
| O sistema deverá suportar, no mínimo: | | |
| 3.000 (três mil) servidores ativos simultaneamente; | | |
| 20.000 (vinte mil) servidores inativos (histórico de registros). | | |
| Parágrafo único: A base de dados deve ser dimensionável para expansão futura, sem custos adicionais para a Administração Municipal. | | |
| Controle de Terceirizados | | |
| O sistema deverá manter base de dados separada e restrita para terceirizados, com acesso limitado a gestores autorizados, garantindo conformidade com a Lei 13.429/2017 e a LGPD. | | |
| Monitoramento em Tempo Real: | | |
| O sistema deverá permitir o monitoramento remoto das condições operacionais dos dispositivos (ex.: status de conexão, tentativas de fraude), emitindo alertas automáticos para os administradores em caso de falhas ou inconsistências. de falhas ou inconsistências. | | |
| O sistema deve gerar alertas para tentativas suspeitas, como mais de 4 marcações diárias ou geolocalizações inconsistentes | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| Integração com Sistemas de Gestão Administrativa da Prefeitura | Atende | |
|---|---------------|------------|
| | Sim | Não |
| Sincronização automática: | | |
| Integração bidirecional com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura, automatizando a sincronização de dados como férias, horas extras, descontos e banco de horas, para eliminar retrabalho manual e garantir consistência nas informações. | | |
| Exportação de dados para o sistema de Gestão Administrativa da Prefeitura, especialmente os que impactam na folha de pagamento, como horas extras, faltas, banco de horas, adicionais noturnos, plantões, etc. | | |
| Importação de cadastros de servidores (matrícula, cargo, jornada). | | |
| O sistema permitirá importar/exportar dados de frequência em formatos compatíveis com sistemas de gestão (ex.: XML, JSON, CSV), garantindo interoperabilidade com ferramentas externas. | | |
| Cálculos automáticos: | | |
| Apuração de horas trabalhadas, DSR, adicional noturno e horas extras. | | |
| Compatibilidade com regimes de trabalho múltiplos (ex.: dois vínculos). | | |
| Os cálculos de horas trabalhadas, extras e adicionais devem ser parametrizáveis conforme a legislação municipal (ex.: Lei nº 2.248/2007 e regulamentações específicas de Guanhaes). | | |

| Gestão de Jornadas e Escalas | Atende | |
|---|---------------|------------|
| | Sim | Não |
| O sistema permitirá a criação de jornadas de trabalho com as seguintes configurações; | | |
| Tipos de jornada: | | |
| Plantão com escala definida (ex.: 12x36); | | |
| Plantão sem escala definida; | | |
| Horário comercial fixo (ex.: 8h às 17h); | | |
| Horista (horário livre com carga diária definida). | | |
| Cargas horárias pré-configuradas: | | |
| 6h, 12h, 16h, 20h, 25h, 30h, 40h e 44h semanais; | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|--|---------------|--|
| Cargas específicas para categorias profissionais (ex.: magistério com 96h ou 110h mensais). | | |
| Horários esporádicos: | | |
| Configuração de jornadas irregulares para serviços eventuais (ex.: eventos municipais, atividades extras). | | |
| Jornadas para Magistério | | |
| O sistema permitirá: | | |
| Definir cargas horárias específicas para professores (ex.: 96h, 110h mensais); | | |
| Controlar horas-aula, com registro de início e término de cada aula; | | |
| Integrar automaticamente horas-aula ao cálculo de banco de horas e folha de pagamento. | | |
| Flexibilidade de configuração: | | |
| Jornadas fixas, flexíveis e escalas complexas (12x36, plantões). | | |
| Cadastro de feriados municipais e nacionais. | | |
| Estrutura de Dados Flexível | | |
| O sistema permitirá a criação de bases de dados segmentadas por setor (ex.: saúde, educação) ou unificação em uma única base, conforme decisão da Administração Municipal. | | |
| O sistema permitirá a criação de perfis de marcação vinculados a grupos de dispositivos, restringindo servidores a equipamentos pré-autorizados (ex.: somente o coletor do setor de saúde). | | |
| Controle de férias e afastamentos: | | |
| Bloqueio automático de marcações durante férias/licenças. | | |
| Registro de afastamentos com intervalos personalizados. | | |
| Apurar, calcular e discriminar, no mínimo: horas trabalhadas normais, diárias e mensais; horas faltosas (atrasos e saídas antecipadas); dias de faltas, inclusive com o cálculo do DSR (descanso semanal remunerado) sobre faltas; afastamentos, licenças, férias e feriados; horas extras (diárias e mensais); adicional noturno; horas compensadas e a compensar diárias e mensais (banco de horas). | | |
| Autoatendimento e Transparência | Atende | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| Gestão Centralizada/Distribuída: | Sim | Não |
|---|-----|-----|
| O sistema deverá permitir configurações flexíveis para gestão administrativa, possibilitando a escolha entre uma estrutura centralizada ou distribuída hierarquicamente, de acordo com as necessidades e preferências da Administração Municipal. | | |
| 7.17.2. Portal Web para Gestores | | |
| 7.17.3. Destinado a gestores de alto nível (ex.: Diretoria de RH, Secretário de Administração, Diretoria Administrativa), o portal web terá as seguintes funcionalidades: | | |
| Controle de perfis e permissões: | | |
| O Portal Web permitirá, de forma remota e em tempo real; | | |
| Coleta automatizada de registros de ponto; | | |
| Inclusão, exclusão e edição de colaboradores e hierarquias; | | |
| Supervisão do status de dispositivos (ex.: bateria, conexão); | | |
| Execução de comandos administrativos (ex.: bloqueio de dispositivos, sincronização forçada). | | |
| Bloqueio/desbloqueio remoto de usuários. | | |
| Aprovação de solicitações: | | |
| Justificativas de faltas, atrasos, banco de horas e afastamentos. | | |
| Visualização detalhada de documentos anexados (ex.: atestados médicos em alta resolução). | | |
| O sistema permitirá abonos e justificativas coletivas (ex.: paralisação de setor). | | |
| O sistema permitirá abonos parciais (ex.: 2 horas de falta justificada), com ajuste proporcional no banco de horas. | | |
| Auditoria e relatórios: | | |
| Histórico completo de todas as ações realizadas no sistema (quem aprovou, quando e com qual justificativa). | | |
| Os relatórios serão gerados em formatos adequados para impressão (ex.: layout A4, cabeçalhos personalizados) e exportação compatíveis com auditorias externas (PDF, XLSX, CSV), mantendo a legibilidade e estrutura dos dados. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|--|--|--|
| Todas as atividades de administradores (ex.: exclusão de usuários, ajustes de registros) serão rastreadas em logs imutáveis, com detalhes de autoria, horário e dispositivo utilizado. | | |
| Relatórios de auditoria devem detalhar todas as correções de apuração e abonos realizados, incluindo: Responsável pela ação; data/hora do ajuste; justificativa documentada. | | |
| O sistema exibirá gráficos comparativos da evolução mensal de horas trabalhadas, extras e faltas, permitindo análise histórica. | | |
| O sistema gerará relatórios gerenciais como: Absenteísmo por setor; custos com horas extras; tendências de faltas por período sazonal. | | |
| O sistema gerará automaticamente um espelho de ponto contendo: | | |
| Identificação do servidor: Matrícula, CPF, nome, cargo, setor, departamento e data de admissão. | | |
| Período de apuração: Data inicial/final e data de geração do documento. | | |
| Detalhamento de ocorrências: Horas trabalhadas, extras, faltas, atrasos e DSR. | | |
| Banco de horas: Saldo anterior, saldo do período e saldo atual. | | |
| Compatibilidade de navegadores: | | |
| O Portal Web deverá ser compatível com navegadores modernos (ex.: Firefox, Chrome, Internet Explorer/Edge) com suporte a HTML5 e CSS3, garantindo acesso seguro e responsivo. | | |
| Aplicativo Mobile para Servidores | | |
| Disponível na Google Play Store (Android) e Apple App Store (iOS) , o aplicativo permitirá: | | |
| Para Servidores: | | |
| Visualização do espelho de ponto em tempo real , com detalhamento de horas trabalhadas, extras e faltas. | | |
| Envio de justificativas de irregularidades (ex.: atestados, licenças) com upload de documentos (formatos: PDF, JPEG, PNG). | | |
| Consulta ao saldo de banco de horas, plantões, adicionais noturnos e histórico de solicitações. | | |
| Para Supervisores: | | |
| Todas as opções disponíveis para Servidores. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
 Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
 Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|---|--|--|
| Aprovação simplificada de justificativas via mobile, com notificações em tempo real. | | |
| Visualização básica de documentos anexados e registro de decisões (aprovado/reprovado). | | |
| Sincronização automática com o portal web para garantir consistência dos dados. | | |
| Notificações: | | |
| Alertas em tempo real para gestores sobre faltas, atrasos e horas extras. | | |
| | | |

| Suporte e Capacitação | Atende | |
|---|---------------|------------|
| | Sim | Não |
| Treinamento: | | |
| Capacitação de servidores, gestores e equipe de TI. | | |
| Suporte técnico remoto em horário comercial. | | |
| | | |
| Customização: | | |
| Adaptação do sistema às necessidades do município (ex.: relatórios específicos). | | |
| A contratada deverá discutir com a Administração a viabilidade técnica, prazos e impactos de customizações solicitadas, garantindo que alterações não comprometam funcionalidades existentes. Novos relatórios ou ajustes serão desenvolvidos conforme demanda, dentro do escopo de serviços continuados. | | |
| Atualizações Remotas | | |
| A contratada deverá fornecer atualizações de software e base de dados remotamente, sem interrupção das operações, garantindo conformidade com mudanças legais e correções de segurança. | | |
| Implantação e Configuração Inicial | | |
| A Contratada será responsável por: | | |
| Preparar, configurar e parametrizar a base de dados e ambiente virtual do sistema, conforme diretrizes do Setor de RH; | | |
| Realizar o input de dados cadastrais (funcionários, jornadas, gestores, postos de trabalho); | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

| | | |
|---|--|--|
| Configurar e ativar equipamentos coletores, garantindo compatibilidade com a infraestrutura municipal; | | |
| Executar testes de validação operacional em todas as unidades; | | |
| Fornecer treinamento operacional específico para: | | |
| Gestores: Utilização do sistema em nuvem; | | |
| TI Municipal: Conectividade e aspectos técnicos dos dispositivos; | | |
| Serviços Técnicos Contínuos | | |
| A Contratada deverá fornecer: | | |
| Suporte técnico remoto em horário comercial, com resposta imediata a falhas críticas; | | |
| Atualizações periódicas de software e firmware, sem custo adicional; | | |
| Hospedagem em nuvem (cloud) por 5 anos, garantindo alta disponibilidade (SLA 99,9%); | | |
| Customização do sistema (ex.: modificação de telas, criação de relatórios, ajuste de fórmulas), conforme demanda do RH; | | |
| Treinamentos adicionais para novos gestores ou atualizações de processos. | | |

| Requisitos Gerais: | Atende | |
|---|---------------|------------|
| | Sim | Não |
| Linguagem: O software, suas interfaces, manuais, documentações e todas as mensagens exibidas aos usuários deverão ser integralmente desenvolvidos em português do Brasil. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO B

ANÁLISE DE MATRIZ DE RISCO

| ITEM | TIPO DE RISCO | DESCRIÇÃO DO RISCO | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | MATERIALIZAÇÃO | IMPACTO | MITIGAÇÃO | ALOCÇÃO DO RISCO |
|------|---------------|---|-----------------------------|--|---------|---|--------------------------|
| 1 | SERVIÇOS | Contratada não consegue atingir os requisitos previstos no Termo de Referência. | MÉDIA | Retrabalho de serviços concluídos e/ou bloqueados perdidos ocasionados por terceiros ou infortúnio | ALTO | Plano de ataque compatível com a complexidade dos serviços. | CONTRATADA / CONTRATANTE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Recurso Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 - Processo Administrativo nº 025/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de Software para Registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto para o controle diário da frequência, desenvolvido para atender às normas da Portaria Nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Guanhaes/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhaes/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhaes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhaes antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhaes, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) **Daniel Paes Coelho**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhaes, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhaes, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhaes.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de Guanhaes, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhaes.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhaes
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Guanhaes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
 - I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhaes para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhaes, xx de xxxxxxxx de 2025

Maria das Neves de Souza Santos
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, Nº 100 - Centro, na cidade de Guanhaes/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Recursos Humanos, Sra. Maria das Neves de Souza Santos, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

senhor

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada

CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 Processo Administrativo nº 025/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para o fornecimento de Software para Registro do Ponto Eletrônico e Software de Tratamento de Registro de Ponto para o controle diário da frequência, desenvolvido para atender às normas da Portaria Nº 671 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Guanhaes/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 Processo Administrativo nº 025/2025 bem como a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid | Quant | Descrição | Valor unit | Valor Total |
|------|------|-------|-----------|------------|-------------|
| | | | | | |

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, Processo Administrativo nº 025/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 5.081 de 16 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhaes - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhaes, xx de xxxxxx de 2025.

Maria das Neves de Souza Santos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: